

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 997 / 74

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO : REAJUSTE DE ANUIDADES ESCOLARES PARA 1.979

RELATOR : CONSº HENRIQUE GAMBA

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 45 / 79 - APROVADA EM 11 / 09 / 1979

7

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - IMES - vem a esta CEnE pleitear o reajuste de 45,7% para o Curso de Comércio Exterior e de 67,8% para os Cursos de Administração de Empresas, de Ciências Econômicas e o de Ciências Políticas e Sociais, para 1979, sobre as de 1978.

2. APRECIÇÃO:

O curso de Comércio Exterior é relativamente de instalação recente, portanto, já com sua anuidade atualizada, razão por que até o ano passado teve o reajuste de sua anuidade no índice livre, que corresponde à correção monetária. A análise dos indicadores econômico-financeiros da documentação contábil apresentada não revela ainda uma necessidade de reajuste da anuidade deste curso além do correspondente ao índice livre, enquanto que os outros cursos, muito mais antigos, apresentam uma defasagem entre seus custos e os respectivos preços de suas anuidades. É de notar-se, porém, que a correção dessa defasagem, que vem sendo feita gradualmente, ao longo de alguns exercícios, ainda não pode ser feita totalmente, no corrente exercício. Assim, aconselha-se o reajuste de 52% para estes cursos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se o reajuste de 42,2% para o curso de Comércio Exterior e de 52% para os cursos de Administração de Empresas, de Ciências Econômicas e de Ciências Políticas e Sociais, para 1979, sobre as de 1978, passando estas, por arredondamento:

a) Curso de Comércio Exterior, de Cr\$ 9.230,00, em 1978, para Cr\$ 13.100,00, em 1979.

b) Cursos de Administração de Empresas, de Ciências Econômicas e de Ciências Políticas e Sociais, de Cr\$ 5.924,00, em 1978, para Cr\$ 9.000,00, em 1979.

SÃO PAULO, 20 DE AGOSTO DE 1.979.

a) Cons^o HENRIQUE GAMBA
Relator

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais adota como seu Parecer o voto do nobre Conselheiro Relator.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1.979

a) Cons^o HENRIQUE GAMBA
Presidente

Presentes os ilustres Representantes: JORGE BARIFALDI
IRS e KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de setembro de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente